



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Número 165

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.847, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 23.770.167,18 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Serviços e Obras e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 23.770.167,18 (vinte e três milhões e setecentos e setenta mil e cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.001.532,68
33904600.00	Auxílio-Alimentação	531.692,06
33904900.00	Auxílio-Transporte	202.942,44
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.450.000,00
33904600.00	Auxílio-Alimentação	470.000,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	115.000,00
37.10.15.451.3022.9133	Aumento de Capital da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	12.999.000,00
		23.770.167,18

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	235.000,00
21.10.02.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	235.000,00
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.450.000,00
37.20.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44905100.08	Obras e Instalações	5.000.000,00
37.20.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.08	Obras e Instalações	2.000.000,00
37.50.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44905100.08	Obras e Instalações	4.000.000,00
37.50.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44905100.08	Obras e Instalações	1.999.000,00
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00	Auxílio-Transporte	115.000,00
74.10.24.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.126.674,93
33904600.00	Auxílio-Alimentação	507.917,25
33904900.00	Auxílio-Transporte	101.575,00
		23.770.167,18

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de agosto de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 57.848, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 262.399.849,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 262.399.849,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	262.399.849,00
		262.399.849,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
20.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.399.849,00
		262.399.849,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de agosto de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 57.849, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.211.886,89 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Prefeitura Regional Itaim Paulista e da Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.211.886,89 (quatro milhões e duzentos e onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.15.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	167.665,82
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	43.844,80
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	6.490,80
16.16.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
17.10.04.129.3021.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44901400.01	Diárias - Civil	60.000,00
44903300.01	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
23.10.12.126.3001.8404	Operação e Manutenção de Telecentros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.030,56
23.10.12.126.3022.4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.018,64
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	37.750,00
33903000.00	Material de Consumo	40.750,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22.499,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.232.915,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	887.898,84
23.10.15.126.3022.4305	Operação e Manutenção das Praças Digitais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.950,80
37.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33902000.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.292,63
64.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.578,00
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	95.202,00
66.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	135.000,00
		4.211.886,89

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
13.10.04.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.621.812,84
16.15.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903000.00	Material de Consumo	211.510,62
16.16.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.490,80
16.16.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
17.10.04.129.3021.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
37.10.04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.292,63
64.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.578,00
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.202,00
66.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
		4.211.886,89

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de agosto de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 247, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor LUÍS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALEIRO, RF 837.997.1, para, no período de 07 a 11 de setembro de 2017, substituir o senhor JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA, RF 746.661.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Santiago - Chile, com a finalidade de participar do evento "Asics Golden Run".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 248, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora MARILIA ALVES BARBOUR, RF 843.487.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, substituir o senhor ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM, RF 838.398.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 249, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor AFFONSO EMILIO DE ALENCASTRO MASSOT, RF 838.375.8, para, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2017, substituir o senhor JULIO SERSON, RF 838.369.3, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Paris - França, com o objetivo de acompanhar o Sr. Prefeito Municipal no evento "Global Positive Forum".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 250, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, nos termos do disposto na Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, no Decreto 57.286, de 02 de setembro de 2016, e na Resolução CAIEPS/005/2015 (Regimento Interno), para a inclusão dos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL

Titular: GABRIELA DEFILIPPI AUDRA

Suplente: RENAN EDISON RIBEIRO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

Suplente: ADEVILSON MAIA

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Titular: LUCIANA ARAUJO AMORIM DOS SANTOS

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores ROSANA YAMAGUTI, MARCELLA CARMONA WAHL RONTANI MIGLIACCI, JORGE ELOY GOMES PEREIRA e SÉRGIO MASSA-MITSU ARIMORI para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 251, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do artigo 61 da Lei 15.893, de 07 de novembro de 2013, em consonância, com o Decreto 54.911, de 10 de março de 2014, para a inclusão dos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Titular: LAURA DIAZ MONTIEL

São Paulo Obras - SP OBRAS

Titular: ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI

II - Cessar, em consequência, a designação das senhoras ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI (como representante titular da Secretaria Municipal de Serviços e Obras) e HILDA MITIKO IUA-MOTO PACHECO para integrarem o referido Grupo de Gestão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 252, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o empenho da atual gestão em tornar a Administração mais fluida, dinâmica e eficiente em suas ações e decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar processos e procedimentos de forma a permitir que a Administração possa concentrar mais tempo e recursos no exercício de suas atividades fundamentais;

CONSIDERANDO o excesso de normativos internos caducos, redundantes, desnecessários e meramente burocráticos existentes hoje na Prefeitura Municipal de São Paulo, regulando as atividades de cada secretaria que compõe a sua estrutura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso I, alínea "c", do decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, que determinou que as secretarias municipais deveriam atender como premissa em sua proposta de reestruturação administrativa a priorização do aumento da eficiência, a simplificação de procedimentos e a pertinência funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as Secretarias Municipais, Prefeituras Regionais e demais órgãos da administração direta que compõem a Prefeitura Municipal de São Paulo elaborem, em continuidade aos seus processos de reestruturação, a respectiva simplificação de seus normativos internos, observando os seguintes procedimentos:

I - consolidação de normativos cujo conteúdo seja similar a outros existentes;

II - atualização de normativos com conteúdo anacrônico, ultrapassado ou mesmo revogado tacitamente;

III - simplificação de normativos com conteúdo burocrático ou redundante.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Justiça responsável pela coordenação das ações, provendo eventuais orientações, sistematização, suporte jurídico e legal em relação aos normativos existentes na Prefeitura.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Gestão responsável pelo suporte metodológico no que tange ao levantamento dos dados e informações para análise da legislação sobre o tema, elaboração de planilhas e relatórios e demais ações necessárias.

Art. 4º Para efeitos dessa Portaria consideram-se normativos internos as portarias, instruções normativas e comunicados existentes em cada secretaria.

Parágrafo único. As diretrizes previstas nesta portaria devem ser observadas também quando da elaboração de projetos de leis e minutas de decretos, cabendo às Secretarias propor a revogação de leis e decretos antigos, para garantir que a legislação esteja sempre consolidada e atualizada.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

TID 16521398 - Keiko Oura - RF 516.804.0/2 - Recurso em face do indeferimento de pedido de indenização por ter trabalhado além do tempo previsto na LOM para concessão de aposentadoria. - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, RECEBO o recurso interposto por KEIKO OURA - RF 516.804.0/2, posto que preenchidos os requisitos legais, porém, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, pela inexistência de fatos novos que justifiquem a reforma pretendida, mantendo-se, assim, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida às fls. 39 do TID 16521398, publicada no Diário Oficial da Cidade de 02 de agosto de 2017.

- II - Dou por encerrada a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 176 da Lei 8.989/79.

TID 15569468 - Walkiria Monteiro - RF 656.455.1 - Recurso em face do indeferimento do pedido de indenização por exercício e fato - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal às fls. 23/25 e da Secretaria Municipal de Educação - SME, às fls. 05/07 e 20/21, RECEBO o recurso interposto por WALKÍRIA MONTEIRO - RF 656.455.1/vínculo 02, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, por inexistência de fatos novos que justifiquem a reforma pretendida, mantendo-se, assim, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo titular da referida Pasta, publicada no Diário Oficial da Cidade de 28 de julho de 2017 (fls. 15 do TID 15.569.468). - II - Dou por encerrada a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 176 da Lei 8.989/79.

Of. 629/2017/SMC.G - Secretaria Municipal de Cultura - Pedido